



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO ESPORTE NA MELHOR IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Projeto “Esporte na Melhor Idade”, destinado à promoção da saúde, qualidade de vida, integração social e bem-estar da população idosa do Município.

Art. 2º. O Projeto “Esporte na Melhor Idade” terá como objetivos:

- I – Incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas por pessoas idosas;
- II – Promover ações de prevenção de doenças e melhoria da saúde física e mental;
- III – estimular a convivência social, o lazer e a inclusão social da pessoa idosa;
- IV – Contribuir para o envelhecimento ativo e saudável;
- V – Desenvolver atividades recreativas, culturais e esportivas adaptadas às condições físicas dos participantes.

Art. 3º O Projeto poderá oferecer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – Caminhadas orientadas;
- II – Ginástica funcional e laboral;
- III – alongamento e exercícios de mobilidade;
- IV – dança, hidroginástica e atividades recreativas;
- V – Práticas esportivas adaptadas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

VI – Palestras educativas sobre saúde, alimentação e qualidade de vida.

Art. 4º As atividades do Projeto poderão ser realizadas em:

I – Praças públicas;

II – Ginásios esportivos;

III – centros comunitários;

IV – Escolas municipais;

V – Demais espaços públicos adequados à prática esportiva e recreativa.

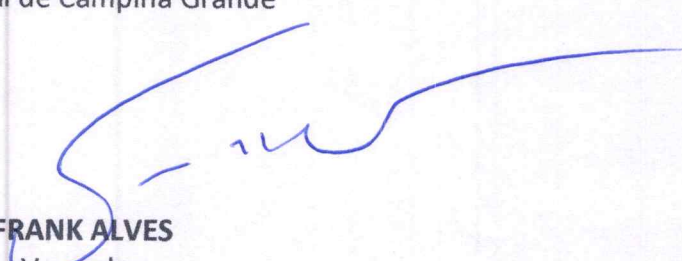
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com universidades, entidades esportivas, organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas para execução e desenvolvimento do Projeto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/ PB, 26 de maio de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”


FRANK ALVES
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a implantação do Projeto “Esporte na Melhor Idade” no Município de Campina Grande, visando proporcionar à população idosa melhores condições de saúde, bem-estar e inclusão social por meio da prática de atividades físicas e recreativas.

É de conhecimento público que a atividade física regular contribui significativamente para a prevenção de doenças, melhoria da mobilidade, fortalecimento muscular, equilíbrio emocional e aumento da qualidade de vida das pessoas idosas. Além disso, ações dessa natureza fortalecem os vínculos sociais e combatem o isolamento social.

O projeto também busca promover o envelhecimento ativo, garantindo dignidade, valorização e participação social da pessoa idosa, em conformidade com os princípios previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e nas políticas públicas de promoção da saúde.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”

Campina Grande, 26 de maio de 2026.


FRANK ALVES
Vereador